

oextra atatos oficiais

QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2017

publicações

"HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE FERNANDÓPOLIS S/S LTDA"

CNPJ (MF) 47.834.106/0001-54

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2017 E LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.

1. Data, Hora e Local: Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis, às 17:00 horas, na sede social do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE FERNANDÓPOLIS S/S LTDA, localizada na Avenida Expedicionários Brasileiros, 1181 – Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

2. Convocação: Edital de Convocação publicado conforme rege o Código Civil Brasileiro, seção VI, do Aumento e da Redução do Capital Social.

3. Ordem do Dia:

3.1. Deliberar sobre a Proposta dos sócios por unanimidade, para redução do capital social do Hospital de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), uma redução, portanto, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da absorção de perdas irreparáveis em virtude de operações realizadas,

4. Presença e Quorum: Unanimidade

5. Mesa:

Presidente: JOSÉ ANÉSIO FALEIROS

Secretário: NELSON LUIZ RODRIGUES CUNHA

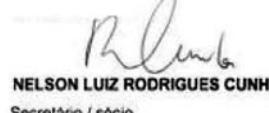
6. Deliberações aprovadas por unanimidade

6.1 A Proposta dos sócios para Redução do Capital Social do Hospital, mediante perdas irreparáveis a absorção dos prejuízos acumulados no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passando o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo certo que a referida redução se dará alterando o patrimônio da empresa, tendo em vista que o pagamento aos diretores se dará através do terreno medindo 61 (sessenta e um) metros e 40 (quarenta) centímetros de frente e fundo, por 36 (trinta e seis) metros de cada lado, da frente ao fundo, encerrando a área de 2.210,40 metros quadrados, constante dos lotes 01 (um), 02 (dois) e 03 (três) e parte do lote 4 (quatro), da quadra 12 (doze), do loteamento Coester, desta cidade, situado à Avenida Expedicionários Brasileiros, confrontando de um lado com a Rua Rio de Janeiro, de outro lado com o remanescente do lote 04 e pelo fundo com os lotes 06, 07, 08 e 09, contendo um prédio próprio para Hospital, subordinado ao n.º 1181, com a área de 1.376,36 m² de construção da referida Avenida Expedicionários Brasileiros, cadastrado na Prefeitura Municipal sob n.º 3.137/00", de propriedade da sociedade.

7. Encerramento: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada pelo Secretário e pelo Presidente da Mesa.

Fernandópolis/SP, 05 de Janeiro de 2017.


José Anésio Faleiros
Presidente / sócio


Nelson Luiz Rodrigues Cunha
Secretário / sócio

Três publicações: dias 18, 19 e 20 de Janeiro de 2017.

1ª publicação: quarta-feira, dia 18 de Janeiro de 2017.

O EXTRAL.NET - Edição Nº 2.967.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

DECRETO Nº 7.705 – DE 17 DE JANEIRO DE 2017

(Estabelece a "Escala de Plantão", entre as empresas farmacêuticas (farmácias e drogarias) estabelecidas no Município de Fernandópolis).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o sistema de plantão rotativo disposto nas Leis Municipais nº. 3.389/2008 e Lei nº. 3.574/2010, e demais legislações municipais vigentes.

CONSIDERANDO o que foi conveniado na reunião dos Proprietários de Farmácias e Drogarias de Fernandópolis, coordenada pelo SINCOMÉRCIO – Sindicato do Comércio Varejista de Fernandópolis, realizada em 07 de novembro de 2016.

CONSIDERANDO que, a partir da outorga da autorização de funcionamento esta se tornará obrigatório para o estabelecimento, sob as penas de incidirem as sanções previstas na Lei Municipal nº. 3.389, de 01 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO, ao final, que é necessária ampla divulgação e informação ao público interessado a respeito dos estabelecimentos que compõe sistema de plantão rotativo;

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica estabelecida a "Escala de Plantão", compreendendo os sábados das 12:00 às 18:00 horas, domingos e em feriados das 08:00 às 18:00 horas, entre as empresas farmacêuticas (farmácias e drogarias) estabelecidas no centro comercial do município, avenidas principais e as áreas próximas ao centro, e demais bairros, cujo funcionamento se dá em horário normal (de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas e aos sábados das 8 às 12 horas), agrupados na seguinte forma:

I - GRUPO 1:

a) Drogaria 7 de Fernandópolis LTDA ME – Drog 7;
b) Drogaria Central de Fernandópolis LTDA ME – Drogaria Central II;

c) Tarocco & Tarocco LTDA ME – Farmácia Avenida;
d) Drogaria Drogamayra LTDA EPP – Farmácia Drogamayra;
e) Tresso & Mathanoechi LTDA ME – Drogaria Por do Sol;

II - GRUPO 2:

a) Drogaceny LTDA ME – Farmácia Drogaceny Saúde;
b) Farmácia São Luiz Fernandópolis LTDA – Farmácia São Luiz;

c) Ceraze & Lima LTDA ME – Droganova;
d) Eder Tavares de Melo – Farmácia Ubirajara;
e) Drogageri Drogaria e Perfumaria LTDA ME – Drogageri;
f) Tavares de Mello & CIA LTDA ME – Drogaria Mello.

III - GRUPO 3:

a) Ermelinda Castrequini Nogueira ME – Rosa Mística;
b) Drogaria Souza Lollo LTDA ME – Farmacenter;
c) Eva Francelina Lopes MEI – Só Pharma.
d) Maria Luiza G. Gandolphi ME – Drogaria Ragi;
e) Cristiane G. Sanitá ME – Crisfarma;
f) W. André Vazaram Vigil ME – Drogalíder;

IV - GRUPO 4:

a) Lucchese & Veronesi LTDA ME – Farmax Bom Jesus;
b) Drogaria Narita LTDA – Drogaria Narita;
c) Farmative Drogaria e Manipulação LTDA ME – Farmative;
d) Drogaria Planalto LTDA ME – Planalto;
e) Willians Carlos de Mello ME – Drifarma;
f) Nossa Senhora da Medalha LTDA ME – Farmelhor.

V - GRUPO 5:

a) Drogaria Central de Fernandópolis LTDA ME – Drogaria Central I;
b) Tosta & CIA LTDA EPP – Farmácia Moderna;
c) Donizete Divino Rodrigues – Drogaria Cristo Rei;
d) Patrícia Menegotto – Drogaria Cohab;
e) Drogaria Santa Luzia Fernandópolis LTDA ME – Drogaria Santa Luzia.

VI - GRUPO 6:

a) Drogaria Lucirei LTDA – Drogasilva II;
b) Drogaria São Jorge Fernandópolis LTDA EPP – São Jorge;
c) Abreu & Pacheco Drogaria LTDA ME – Drogaria Universitário;
d) Drogaria RRS LTDAT ME – Drogaria Rodrigues;
e) Crivelaro & Antonussi Drogaria LTDA ME – Drogaju;
f) Unifarma Fernandópolis LTDA ME – Farmácia Unimed.

Artigo 2º. – Fica também convencionado que tanto as farmácias e drogarias de bairros, como as estabelecidas nas áreas centrais obedecerão a uma escala de plantão previamente acordada, conforme escala determinada pelo Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único – A Drogaria São Paulo Fernandópolis LTDA – Drogaria São Paulo (Brasilândia) e a Fernanda Maira de Oliveira Drogaria ME – Pharma Vida (Ipanema): por se tratarem de estabelecimentos únicos nos Bairros, o plantão ocorrerá a cada 15 (quinze) dias.

Artigo 3º. – O horário do plantão será das 12:00 às 18:00 horas nos sábados e das 8:00 às 18:00 horas nos domingos e feriados, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos além do horário estabelecido, sob pena das sanções previstas em lei.

Artigo 4º. – Os cartazes, banners ou similares utilizados para divulgar os plantões dos estabelecimentos farmacêuticos, deverão ter, no máximo, a medida de 70cm x 100cm e somente poderão ser afixados em frente às farmácias e drogarias que não estiverem de plantão, ficando, portanto, expressamente proibida a colocação de qualquer tipo de placa, cartaz, banner ou similar nas calçadas, passeios públicos, praças, postes de iluminação pública e congêneres.

Artigo 5º. – Durante todo o horário de atendimento nos estabelecimentos farmacêuticos, drogarias ou congêneres, seja horário normal ou em regime de plantão, deverá ser garantida a presença de um farmacêutico responsável, bem como observadas todas as orientações emanadas do Conselho Regional de Farmácia – CRF e as demais disposições do Código de Posturas do Município de Fernandópolis, sempre mantendo estoque e quadro funcional suficiente ao pronto atendimento.

Artigo 6º. – O descumprimento das disposições constantes da Lei Municipal nº. 3.389, de 01 de setembro de 2008, em especial quanto ao descumprimento do plantão obrigatório, sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - Advertência, quando da primeira irregularidade ou infração constatada;

II - Multa no valor de 100% do valor da Unidade de Referência do Município quando da segunda irregularidade ou infração constatada;

III - Multa no valor de 200% do valor da Unidade de Referência do Município quando da terceira irregularidade ou infração constatada;

IV - Perda do direito de atendimento em plantão, quando da quarta irregularidade ou infração constatada;

V - Cassação do Alvará de Funcionamento quando todas as demais penalidades se mostrarem ineficazes e as irregularidades ou infrações ainda persistirem.

Artigo 7º. – São competentes para a fiscalização das disposições da Lei Municipal nº. 3.389, de 01 de setembro de 2008 e do presente decreto, além do Serviço de Vigilância Sanitária do Município, o Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Parágrafo único - Qualquer cidadão ou membro do Conselho Municipal de Saúde poderá denunciar o descumprimento das disposições da Lei Municipal nº. 3.389, de 01 de setembro de 2008, ou do presente decreto.

Artigo 8º. – O SINCOMÉRCIO de Fernandópolis poderá fiscalizar a fixação dos cartazes/banners informativos do plantão, podendo notificar e autuar as plantonistas que não obedecerem às regras estipuladas neste decreto, bem como comunicar o Setor de Fiscalização responsável da Prefeitura Municipal.

Artigo 9º. – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão solucionados por deliberação do Prefeito Municipal.

Artigo 10 – Ficam mantidas as escalas de plantão previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto até posterior alteração devidamente aprovada pelo SINCOMÉRCIO e encaminhada à Prefeitura Municipal.

Artigo 11 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário, em especial o Decre-

to nº 7.498, de 18 de janeiro de 2016.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 17 de janeiro de 2017.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -

Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

ESCALA DE PLANTÃO 2017 - FARMACIAS E DROGARIAS DE FERNANDÓPOLIS

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6
14 e 15/01	21 e 22/01	28 e 29/01	04 e 05/02	11 e 12/02	07 e 08/01
25 e 26/02	04 e 05/03	11 e 12/03	18 e 19/03	25 e 26/03	18 e 19/02
08 e 09/04	15 e 16/04	22 e 23/04	29 e 30/04	06 e 07/05	01 e 02/04
20 e 21/05	27 e 28/05	03 e 04/06	10 e 11/06	17 e 18/06	13 e 14/05
01 e 02/07	08 e 09/07	15 e 16/07	22 e 23/07	29 e 30/07	24 e 25/06
12 e 13/08	19 e 20/08	26 e 27/08	02 e 03/09	09 e 10/09	05 e 06/08
23 e 24/09	30 e 01/10	07 e 08/10	14 e 15/10	21 e 22/10	16 e 17/09
04 e 05/11	11 e 12/11	18 e 19/11	25 e 26/11	02 e 03/12	28 e 29/10
16 e 17/12	23 e 24/12	30 e 31/12			09 e 10/12

FERIADOS

15/06/17	28/02/17	14/04/17	21/04/17	01/05/17	22/05/17
01/01/18	07/09/17	12/10/17	02/11/17	15/11/17	25/12/17

Uma publicação: quarta-feira, dia 18 de Janeiro de 2017.

O EXTRAL.NET - Edição Nº 2.967.



publicações

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRANÓPOLIS

Estado de São Paulo

CNPJ 63.893.929/0001-07

Governo Municipal
PEDRANÓPOLIS

CAMINHANDO PARA O FUTURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 2

REDO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VII)		13.148.719,25	12.100.786,37	13.109.019,25	11.771.151,51	43.500,00	126.630,86
Pessoal e Encargos Sociais		8.736.500,00	8.941.722,97	7.206.387,90	8.551.272,97	7.876.387,50	43.500,00
Itens e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Operacionais Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VII-IX)		4.535.746,28	4.204.398,47	4.533.746,28	3.891.767,61	0,00	309.630,86
DESPESAS DE CAPITAL (X)	14.316.980,00	13.171.227,26	12.321.373,17	13.000.537,51	43.500,00	329.630,86	
Investimentos	14.316.980,00	13.171.227,26	12.321.373,17	13.000.537,51	43.500,00	329.630,86	
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compra de Títulos de Capital (a) Integradas(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doação Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)= (XI-XII-XIII-XIV)	141.000,00	130.125,49	157.101,21	130.125,49	157.101,21	0,00	0,00
RESERVA DO RPIS (XVI)	1.805.945,72	1.291.227,26	1.295.687,26	557.159,41	267.391,50	733.963,35	1.028.295,76
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVII)=(XV+XVI+XVII)	16.568.843,77	14.496.842,01	13.956.473,63	13.662.178,66	12.038.547,01	777.463,35	1.357.976,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.485.845,77	751.442,81	122.101,95	1.528.906,16	1.480.028,57	-777.463,35	-1.357.976,67
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL							VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	1.090,00	-	-	0,00	0,00	0,00	132.000,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1817], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, Data/hora da emissão: 12/jan/2017 09h e 30m"							

BELIZARIO RIBEIRO DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

ODENIR MARTINS FERREIRA

ENCARREGADO DEP. CONTABILIDADE

SEBASTIÃO FARIA

RESP. PELO CONTROLE INTERNO

Portaria N° 533 de 2014

Portaria N° 533 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP, CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

REDO - ANEXO 9 (LRF, art 53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		SALDO NÃO REALIZADO	(c) = (a-b)
		(a)	(b)		
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00			0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.946.945,72	1.421.248,25	687.284,90	733.963,35	525.697,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (II)	1.946.945,72	1.421.248,25	687.284,90	733.963,35	525.697,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.946.945,72	-1.421.248,25	-	-	-525.697,47
	<(a-d)>	<(b-e)>			<(c-f)>

BELIZARIO RIBEIRO DONATO

ODENIR MARTINS FERREIRA

SEBASTIÃO FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

ENCARREGADO DEP. CONTABILIDADE

RESP. PELO CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RS 1

REDO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Saldo Total (a-b)	
	Exercício Anterior	Exercício Atual	Liquidados	Pagos	Cancelados	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	89.931,38	887.126,55	967.193,55	0,00	754,38	644.754,84
PREFEITURA MUNICIPAL (Exceção Intra-Orç.) (I)	89.931,38	887.126,55	967.193,55	0,00	754,38	644.754,84
Gabinete do Prefeito e Assessorias	0,00	193.822,99	193.822,99	0,00	0,00	193.822,99
Serv. de Finanças	0,00	61.387,64	61.387,64	0,00	0,12	40.232,37
Serv. de Educação - Educação Básica	0,00	161.146,90	161.146,90	0,00	0,00	161.146,90
Serv. de Saúde - Administração	416,52	246.165,56	246.165,56	0,00	416,52	167.844,75
Serv. de Administração - Administração	86.177,00	65.183,17	65.183,17	0,00	73.457,68	46.622,56
Serv. de Obra e Serviços Urbanos	0,00	141.181,90	141.181,90	0,00	37,86	141.181,90
Serv. de Agricultura e Abastecimento	0,00	15.826,89	15.826,89	0,00	0,00	15.826,89
BESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL (Exceção Intra-Orç.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	89.931,38	887.126,55	967.193,55	0,00	754,38	644.754,84
						1.357.962,62
						741.414,76
						-59.356,41
						598.890,29
						599.641,07

BELIZARIO RIBEIRO DONATO

ODENIR MARTINS FERREIRA

SEBASTIÃO FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

ENCARREGADO DEP. CONTABILIDADE

RESP. PELO CONTROLE INTERNO

Portaria N° 533 de 2014

Portaria N° 533 de 2014

Portaria N° 533 de 2014

Uma publicação: quarta-feira, dia 18 de Janeiro de 2017.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.967.

REDO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO NÃO REALIZADO</



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRANÓPOLIS**

Estado de São Paulo
CNPJ 63.893.929/0001-07



Governo Municipal
PEDRANÓPOLIS
CAMINHANDO PARA O FUTURO!

**PEDRANOPOLIS - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNIC DE PEDRANOPOLIS**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2016 a Dez/2016

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS		R\$ 1	
	Jan/2016 a Dez/2016			
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
(a)	(b)			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.263.766,32	43.500,00		
Pessoal Ativo	7.968.897,64	43.500,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	138.628,69	0,00		
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	156.239,99	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	70.349,71	43.500,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00		
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior no da apuração	70.349,71	43.500,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I+II)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (IV) = (III) - (II)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (V) = (IV) - (III)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (VI) = (V) - (IV)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (VII) = (VI) - (V)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (VIII) = (VII) - (VI)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (IX) = (VIII) - (VII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (X) = (IX) - (VIII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XI) = (X) - (IX)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XII) = (XI) - (X)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XIII) = (XII) - (XI)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XIV) = (XIII) - (XII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XV) = (XIV) - (XIII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XVI) = (XV) - (XIV)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XVII) = (XVI) - (XV)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XVIII) = (XVII) - (XVI)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XIX) = (XVIII) - (XVII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XX) = (XIX) - (XVIII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXI) = (XX) - (XIX)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXII) = (XXI) - (XX)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXIII) = (XXII) - (XXI)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXIV) = (XXIII) - (XXII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXV) = (XXIV) - (XXIII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXVI) = (XXV) - (XXIV)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXVII) = (XXVI) - (XXV)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXVIII) = (XXVII) - (XXVI)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXIX) = (XXVIII) - (XXVII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXX) = (XXIX) - (XXVIII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXXI) = (XXX) - (XXIX)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXXII) = (XXXI) - (XXX)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXXIII) = (XXXII) - (XXXI)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXXIV) = (XXXIII) - (XXXII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXXV) = (XXXIV) - (XXXIII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXXVI) = (XXXV) - (XXXIV)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXXVII) = (XXXVI) - (XXXV)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXXVIII) = (XXXVII) - (XXXVI)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XXXIX) = (XXXVIII) - (XXXVII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XL) = (XXXIX) - (XXXVIII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XLI) = (XL) - (XXXIX)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XLII) = (XLI) - (XL)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XLIII) = (XLII) - (XLI)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XLIV) = (XLIII) - (XLII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XLV) = (XLIV) - (XLIII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XLVI) = (XLV) - (XLIV)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XLVII) = (XLVI) - (XLV)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XLVIII) = (XLVII) - (XLVI)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (XLIX) = (XLVIII) - (XLVII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L) = (XLIX) - (XLVIII)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L1) = (L) - (XLIX)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L2) = (L1) - (L)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L3) = (L2) - (L1)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L4) = (L3) - (L2)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L5) = (L4) - (L3)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L6) = (L5) - (L4)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L7) = (L6) - (L5)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L8) = (L7) - (L6)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L9) = (L8) - (L7)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L10) = (L9) - (L8)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L11) = (L10) - (L9)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L12) = (L11) - (L10)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L13) = (L12) - (L11)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L14) = (L13) - (L12)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L15) = (L14) - (L13)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L16) = (L15) - (L14)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L17) = (L16) - (L15)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L18) = (L17) - (L16)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L19) = (L18) - (L17)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L20) = (L19) - (L18)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L21) = (L20) - (L19)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L22) = (L21) - (L20)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L23) = (L22) - (L21)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L24) = (L23) - (L22)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L25) = (L24) - (L23)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L26) = (L25) - (L24)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L27) = (L26) - (L25)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L28) = (L27) - (L26)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L29) = (L28) - (L27)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L30) = (L29) - (L28)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L31) = (L30) - (L29)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L32) = (L31) - (L30)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L33) = (L32) - (L31)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L34) = (L33) - (L32)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L35) = (L34) - (L33)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L36) = (L35) - (L34)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L37) = (L36) - (L35)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L38) = (L37) - (L36)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L39) = (L38) - (L37)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L40) = (L39) - (L38)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L41) = (L40) - (L39)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L42) = (L41) - (L40)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L43) = (L42) - (L41)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L44) = (L43) - (L42)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L45) = (L44) - (L43)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L46) = (L45) - (L44)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L47) = (L46) - (L45)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L48) = (L47) - (L46)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L49) = (L48) - (L47)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L50) = (L49) - (L48)	8.193.416,61	0,00		
AJUSTE DE EXERCÍCIO (L51) = (L50) - (L49)	8.193.416,61	0,00		

